



## VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587.9-2  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2009.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 27 de julho de 2009, às 14:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Roque Petroni Junior nº 1464, térreo, Auditório, Morumbi, conforme convocação estatutária.

2. **CONVOCAÇÃO:** convocada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Empresarial - páginas 22, 29 e 22 respectivamente) nas edições dos dias 02, 03 e 04 de junho de 2009 e no Valor Econômico (páginas C8, A8 e C6 respectivamente) nas edições dos dias 01, 02 e 03 de junho de 2009, com nova convocação, conforme Aviso aos Acionistas publicado no dia 08 de julho de 2009, efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Empresarial - páginas 37, 31 e 12, respectivamente) nas edições dos dias 09, 14 e 15 de julho de 2009 e no Valor Econômico (páginas A5, C1 e A10, respectivamente) nas edições dos dias 09, 10, e 13 de julho de 2009.

### 3. **ORDEM DO DIA:**

(a) apreciar e deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação firmado pelas Administrações da Telemig Celular Participações S.A. ("TCP") e da Companhia, tendo por objeto a incorporação de ações da TCP pela Companhia para conversão da TCP em sua subsidiária integral, conforme descrito nos fatos relevantes publicados em 23 de março de 2009 e em 29 de maio de 2009 ("Fatos Relevantes");

(b) ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia e da TCP: (i) da empresa especializada *Citigroup Global Markets Inc.*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.986.949/0001-48 ("Citi"), para avaliação da TCP e da Companhia, com base no respectivo valor econômico destas; (ii) da empresa especializada Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.748/0001-23 ("Planconsult") para: (a) efetuar a avaliação dos patrimônios da TCP e da Companhia a preços de mercado; e (b) avaliar as ações da TCP com base em seu valor econômico para fins de determinação do aumento de capital da Companhia; e (iii) da empresa de avaliação independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("Ernst & Young") para avaliação dos patrimônios líquidos da TCP e da Companhia com base nos seus respectivos valores contábeis;





## **VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587.9-2  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2009.**

(c) apreciar e deliberar acerca dos laudos de avaliação referidos no item (b) acima e o consequente aumento do capital social decorrente da incorporação de ações, de acordo com o Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação, com a alteração da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e

(d) deliberar sobre a relação de substituição das ações da TCP por novas ações da Companhia a serem emitidas, com a conversão da TCP em sua subsidiária integral.

**4. PRESENCAS:** compareceram os acionistas representando mais de 84% do capital social com direito a voto, conforme registro e assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, registrando-se, ainda, a presença do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Roberto Oliveira de Lima, que também é representante da TCP. Presentes, também, conforme o disposto no artigo 163, § 3º da Lei nº 6.404/76, Sra. Paula Bragança Mansur – Conselheira Fiscal da Companhia, bem como os representantes da Ernst & Young Auditores Independentes, Srs. Drayton Melo e Cassio O. Barbosa, o representante do Citigroup Global Markets Inc., Sr. Otávio Guazelli e o representante da Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., Sr. Edgar Victor Salem Junior.

**5. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente e José Teotônio da Silva – Secretário.

#### **6. DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário. Informou, ainda, que os documentos relativos às matérias objeto de deliberação encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas nos termos da Instrução CVM nº 319/99, desde a divulgação das condições da operação, mediante a publicação dos Fatos Relevantes em 23 de março de 2009 e 29 de maio de 2009.





## VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587.9-2  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2009.

Os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e deliberaram:

(a) aprovar, por maioria de votos, o Protocolo de Incorporação de Ações e Instrumento de Justificação celebrado em 29 de maio de 2009, entre a Companhia e a TCP ("Protocolo de Incorporação"), o qual prevê a incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações da TCP (inclusive as provenientes da incorporação das ações da Telemig Celular S.A. - "TC"), para convertê-la em sua subsidiária integral. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da incorporação pretendida, as justificativas da operação, o critério de avaliação das ações a serem incorporadas e a relação de substituição da participação societária dos acionistas da TCP por ações de emissão da Companhia, proposta e acordada pelas Administrações da Companhia e da TCP, tendo o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Companhia opinado favoravelmente sobre o referido Protocolo de Incorporação, que passa a fazer parte integrante da ata desta Assembleia como seu Anexo I;

(b) ratificar, por maioria de votos, a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia: (i) da empresa especializada Citigroup Global Markets Inc., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.986.949/0001-48 ("Citi"), para avaliação da Companhia e da TCP, com base no respectivo valor econômico destas pelo método de fluxo de caixa descontado em 31 de março de 2009, para fins de utilização como base para a determinação da relação de substituição das ações ordinárias e preferenciais da TCP por novas ações a serem emitidas pela Companhia; (ii) da empresa especializada Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.748/0001-23 ("Planconsult") para: (a) efetuar a avaliação do patrimônio da Companhia e da TCP a preços de mercado para os fins do disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76; e (b) avaliar as ações da TCP para fins de determinação do aumento de capital da Companhia, com base no respectivo valor econômico das referidas ações objeto de incorporação; e (iii) da empresa de avaliação independente Ernst & Young Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.366.936/0001-25 ("Ernst & Young") para avaliação do patrimônio líquido da Companhia com base no seu valor contábil.

Em vista das deliberações tomadas, o Sr. Presidente, antes de prosseguir com os trabalhos, informou a todos que na Assembleia Geral Extraordinária da TCP realizada nesta data às 12:00 horas, já finalizada, foi aprovada a presente Reestruturação Societária. Diante da aludida informação, os acionistas deliberaram a respeito dos demais itens da Ordem do Dia:

(c) (i) aprovar, por maioria de votos, os laudos de avaliação elaborados pela Planconsult relativamente às ações da TCP a serem incorporadas pela Companhia, com base no valor econômico destas, para fins de determinação do aumento de capital da Companhia, em





## VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587.9-2  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2009.

conformidade com o disposto no artigo 252 § 1º, combinado com o artigo 8º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Laudo de Aumento de Capital”).

Tendo em vista a aprovação pelos acionistas da TCP, da incorporação das ações da TCP pela Companhia, e a aprovação pelos acionistas da Companhia, do Laudo de Aumento de Capital, o montante equivalente ao valor das ações da TCP avaliadas em R\$ 1.879.727.592,70 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), nos termos do Laudo de Aumento de Capital será incorporado ao patrimônio da Companhia, sendo todo o montante R\$ 1.879.727.592,70 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos) levado à conta de capital. Desta forma, o capital social da Vivo Part. será aumentado no valor de R\$ 1.879.727.592,70 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos), passando de R\$ 6.900.422.730,16 (seis bilhões, novecentos milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) para R\$ 8.780.150.322,86 (oito bilhões, setecentos e oitenta milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos);

(ii) aprovar, por maioria de votos, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia com base no seu valor contábil (“Laudo de PL a Valor Contábil”);

(iii) aprovar, por maioria de votos, o laudo de avaliação da TCP e da Companhia elaborado pelo Citi com base no respectivo valor econômico destas, pelo método de fluxo de caixa descontado em 31 de março de 2009, para fins de utilização como base para a determinação da relação de substituição das ações ordinárias e preferenciais da TCP por novas ações a serem emitidas pela Companhia (“Laudo Relação de Substituição”).

Foi informado que estavam disponíveis sobre a Mesa, em atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, e, para fins de comparação da relação de substituição estabelecida com base na avaliação efetuada pelo Citi eleito pelas Companhias no Protocolo de Incorporação, com as resultantes do critério de patrimônio líquido a preços de mercado na data base de 31.03.2009, apurados pela Planconsult e objeto dos laudos por ela elaborados em relação à TCP e à Companhia (“Laudos de PL a Mercado”), as informações a respeito das relações de substituição com base no critério de Patrimônio Líquido a preços de mercado.





## VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587.9-2  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2009.

(d) (i) aprovar, por maioria de votos, a relação de substituição das ações de emissão da TCP a serem incorporadas pela Companhia, estabelecida no Protocolo de Incorporação, com a conversão da TCP em subsidiária integral da Companhia, por novas ações a serem emitidas pela Companhia, com os mesmos direitos das ações desta ora em circulação, a serem atribuídas diretamente aos acionistas titulares das ações incorporadas, pela qual cada ação ordinária e preferencial da TCP, será substituída por 1,37 novas ações da respectiva espécie da Companhia, segundo o critério constante do Protocolo de Incorporação aprovado nesta Assembleia, o qual foi baseado nos valores econômicos da TCP e da Companhia avaliados com base na metodologia de fluxo de caixa descontado, na data de 31 de março de 2009, apurados pelo Citi, cuja nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia foi ratificada pela Assembleia. Nos termos estabelecidos no Protocolo de Incorporação, já aprovado, foi informado que, aos acionistas da Companhia que em virtude da substituição fizerem jus a fração de ação, será pago, *pro rata* às frações de cada um, o valor líquido a preços de mercado das frações agrupadas, apurado em leilão (ou leilões, se for o caso), a ser(em) realizado(s) na BM&FBovespa. Referido pagamento aos acionistas será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do último leilão.

Em vista da aprovação da incorporação das ações e do aumento de capital dela decorrente, bem como da consequente emissão de novas ações, foi deliberado adequar a expressão do capital social, passando o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 8.780.150.322,86 (oito bilhões, setecentos e oitenta milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), representado por 400.713.827 (quatrocentos milhões, setecentos e treze mil e oitocentas e vinte e sete) ações escriturais, sendo 137.269.188 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e oito) ações ordinárias e 263.444.639 (duzentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”*

Foi reiterado aos acionistas que, conforme divulgado, a TC e a TCP constituíram Comitês Especiais (“Comitês”) nos termos e para os fins do disposto no Parecer de Orientação nº 35 da Comissão de Valores Mobiliários e que tais Comitês, ao analisarem os Laudos e estudos dos assessores contratados pelas Companhias e as propostas da Administração relativas às relações de substituição, contaram inclusive com o Banco Bradesco BBI S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-93 (“Bradesco BBI”) como assessor financeiro independente contratado pelos Comitês para auxiliá-los na análise do laudo elaborado pelo Citi.





## **VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587.9-2  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2009.**

O Sr. Presidente lembrou que, conforme constara dos Fatos Relevantes e demais documentos da Reestruturação Societária disponibilizados, o Comitê da TCP apresentou sua manifestação à Administração, recomendando ao Conselho de Administração da TCP a adoção de relações de substituição inseridas nos intervalos indicados em referido documento como sendo as mais adequadas, tendo a administração da Companhia analisado a proposta, daí resultando a relação de substituição finalmente aprovada e que constou do Protocolo, sendo que tais intervalos, por sua vez, estão compreendidos nos intervalos contidos nos Laudos Relação de Substituição elaborados pelo Citi.

Os acionistas da Companhia tomaram ciência de que a Reestruturação Societária foi precedida de análise do Citi, nos termos do disposto no artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, sendo que no laudo elaborado pelo Citi disponibilizado a todos os acionistas das sociedades envolvidas na Reestruturação Societária, consta que, como a relação de substituição definida pelos Conselhos de Administração das Companhias se enquadra na faixa de relação de substituição resultante da faixa de indicação de valor extraída do laudo, foi dado tratamento equitativo às Companhias. Além disso, o Bradesco BBI considerou, em sua análise, que o intervalo de relações de substituição apresentado aos Comitês Especiais pelo Citi era equitativo, encontrando-se dentro do intervalo de Relação de Substituição calculado pelo Bradesco BBI no material apresentado ao Comitê Especial.

Por fim, os Administradores da Companhia foram autorizados a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação das ações da TCP pela Companhia, ora aprovada, perante os órgãos públicos e terceiros em geral, tendo os Acionistas da TCP autorizado na assembleia geral da TCP já encerrada, a subscrição do aumento de capital da Companhia em decorrência da incorporação de ações da TCP (já considerada a incorporação das ações da TC pela TCP), nos termos do disposto no artigo 252 § 2º, da Lei das Sociedades Anônimas, na pessoa de quaisquer de seus diretores ou quem estes designarem.

Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos representantes dos acionistas.

Assinaturas: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente, José Teotonio da Silva –Secretário, BRASILCEL N.V - p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; SUDESTECCEL PARTICIPAÇÕES LTDA.- p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; TBS CELULAR PARTICIPAÇÕES LTDA.- p.p. Breno Rodrigo





## VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.558.074/0001-73 - NIRE 35.3.001.587.9-2  
Companhia Aberta de Capital Autorizado

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2009.

Pacheco de Oliveira; PORTELCOM PARTICIPAÇÕES S.A.- p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; AVISTA PARTICIPAÇÕES LTDA.- p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; TAGILO PARTICIPAÇÕES LTDA. - p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; ELFUN DIVERSIFIED FUND; GEUT EMERGING EQUITY PASSIVE 1; ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; GE FUNDS; LAUDUS ROSENBERG INTERNATIONAL DISCOVERY FUND; GE INSTITUTIONAL FUNDS; GE INVESTMENTS FUNDS, INC.; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST; IBM SAVINGS PLAN; FIDELITY ADVISOR SERIES VIII: LATIN AMERICA FUND; CALAMOS EVOLVING WORLD GROWTH FUND; CALAMOS INTERNATIONAL GROWTH FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUNF OF THE COOK COUNTY; EATON VANCE TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT; EATON VANCE STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA; GLOBAL INVESTMENT FUND; GMO TRUST ON BEHALF OF GMO EMERGING COUNTRIES FUND; IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND; JOHN HANCOCK TRUST DISCIPLINED DIVERSIFICATION TRUST; JOHN HANCOCK TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST A; JOHN HANCOCK TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B; PENSIONS KASSERNES ADMINISTRATION; PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; STATE OF CONNECTICUT RETIREMENT PLANS AND TRUST FUNDS; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX; STATE STREET EMERGING MARKETS; THE BRAZIL MCSI EMERGING MARKETS INDEX COMMON TRUST F; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD RE MTBC400035147; p.p. Daniel Alves Ferreira; THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT – Itaú Unibanco S.A.- p.p. Fany Andrade G. Carvalho.

**Certifico que a presente é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2009, lavrada em livro próprio.**

**José Teotonio da Silva**  
**Secretário – OAB/RJ 93.101**

